UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 1G256 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4102/4355 - www.ileel.ufu.br/ppgel - secppgel@ileel.ufu.br

EDITAL PPGEL Nº 15/2026

25 de setembro de 2026

Processo nº 23117.069493/2026-38

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL), do Instituto de Letras e Linguística (ILEEL) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), torna público o processo de credenciamento de docentes, nos termos deste Edital.

CONSIDERANDO a Resolução CONPEP nº 17, de 09 de junho de 2022, especialmente o art. 39, que atribui a cada Programa de Pós-Graduação o estabelecimento de critérios para credenciamento de docentes em consonância com as normas do CONPEP, o Documento de Área e as determinações da CAPES;

CONSIDERANDO o Regulamento do PPGEL, aprovado pela Resolução CONPEP nº 3, de 11 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Documento de Área de Linguística e Literatura – Área 41 da CAPES, referente ao ciclo avaliativo 2025–2028, que exige normativas próprias, critérios claros e específicos de credenciamento e recredenciamento, processo realizado por comissão própria e acompanhamento contínuo da produção docente;

CONSIDERANDO a Ficha de Avaliação dos Programas Acadêmicos da Área 41 da CAPES, referente ao ciclo avaliativo 2025–2028, especialmente os indicadores relativos à qualificação do corpo docente, produção bibliográfica, produção técnica, pesquisa, formação e impacto;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1/2026/CCP/REITO-UFU, de 19 de agosto de 2026, que deflagra o processo anual de atualização de credenciamento e descredenciamento dos Programas de Pós-Graduação da UFU e fixa o prazo institucional improrrogável de 29 de outubro de 2026 para encaminhamento da documentação à Comissão de Credenciamento na Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 45, de 29 de janeiro de 2026, e Resolução CONSUN nº 134, de 8 de julho de 2026, que estabelece a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da Universidade Federal de Uberlândia

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do PPGEL, em reunião realizada em 14 de setembro de 2026, que aprovou os critérios, os parâmetros e os procedimentos consolidados neste Edital, no exercício da competência que lhe atribui o Regulamento do PPGEL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regulamenta os procedimentos e critérios para o

credenciamento de novos(as) docentes servidores(as) da UFU como membros permanentes do PPGEL.

1.2. O processo será regido:

I - pela Resolução CONPEP nº 17/2022, que estabelece as normas gerais da pós-graduação *stricto sensu* da UFU;

II - pelo Regulamento do PPGEL, aprovado pela Resolução CONPEP nº 3/2018;

III - pelo Documento de Área de Linguística e Literatura – Área 41 da CAPES, referente ao ciclo avaliativo 2025–2028;

IV - pela Ficha de Avaliação dos Programas Acadêmicos da Área de Linguística e Literatura – Área 41 da CAPES, referente ao ciclo avaliativo 2025–2028;

V - pelo Ofício Circular nº 1/2026/CCP/REITO-UFU; e

VI - pelas demais normas da CAPES, da UFU e do PPGEL vigentes na data da publicação deste Edital.

1.3. O credenciamento não constitui direito subjetivo do(a) interessado(a), estando condicionado, cumulativamente:

I - ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;

II - à aderência da trajetória acadêmica, da produção intelectual e do Projeto de Pesquisa à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa pretendida;

III - às necessidades acadêmicas e ao planejamento estratégico do PPGEL;

IV - à distribuição equilibrada do corpo docente entre as Linhas de Pesquisa;

V - à capacidade de orientação, ensino, pesquisa e formação do Programa; e

VI - à deliberação das instâncias competentes, na forma da legislação vigente.

1.4. O preenchimento dos requisitos quantitativos mínimos previstos neste Edital constitui condição necessária, mas não suficiente, para o credenciamento.

1.5. A avaliação considerará, além dos requisitos quantitativos, a qualidade, a relevância, o impacto e a aderência da produção acadêmica e técnica do(a) docente à proposta do Programa, à Área de Concentração, à Linha de Pesquisa e ao Projeto de Pesquisa apresentado.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Para os fins deste Edital, o Colegiado do PPGEL atuará como Comissão de Credenciamento, constituindo a comissão própria responsável pela avaliação acadêmica dos pedidos e pela deliberação dos respectivos resultados, nos termos do Regulamento do PPGEL e do Documento de Área de Linguística e Literatura – Área 41 da CAPES.

2.2. Compete à Coordenação do PPGEL, na instrução administrativa do processo:

I - receber e organizar a documentação apresentada;

II - verificar sua tempestividade e completude formal;

III - sistematizar as informações necessárias à análise;

IV - fornecer ao Colegiado os registros institucionais necessários à avaliação;

V - incluir na pauta do Colegiado os pedidos e os demais procedimentos disciplinados neste Edital.

2.3. Compete ao Colegiado do PPGEL, atuando como Comissão de Credenciamento:

I - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

II - avaliar quantitativa e qualitativamente a produção bibliográfica e técnica;

III - avaliar a aderência da produção, da trajetória acadêmica e do Projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa correspondente;

IV - analisar a atuação do(a) docente em ensino, pesquisa, orientação, formação, participação institucional, inserção, impacto e internacionalização, conforme aplicável;

V - considerar os critérios e indicadores estabelecidos no Documento de Área e na Ficha de Avaliação da Área 41 da CAPES;

VI - deliberar, de forma expressa e fundamentada, sobre os pedidos apresentados; e

VII - homologar a composição do corpo docente a ser encaminhada às instâncias competentes da UFU.

2.4. A análise da aderência acadêmica dos Projetos de Pesquisa apresentados para credenciamento observará, ainda, a manifestação da respectiva Linha de Pesquisa.

2.5. Serão disponibilizados os seguintes quantitativos de vagas para credenciamento, todas vinculadas à área de concentração "Estudos em Linguística e Linguística Aplicada":

I - Linha de Pesquisa 1 - Teoria, descrição e análise linguística: 2 (duas) vagas;

II - Linha de Pesquisa 2 - Linguagem, sujeito e discurso: 3 (três) vagas;

III - Linha de Pesquisa 3 - Linguagem, ensino e sociedade: 3 (três) vagas.

2.6. Além dessas vagas, será reservada 1 (uma) única vaga adicional para Pessoas com Deficiência (incidente sobre uma única Linha de Pesquisa), a qual, se não ocupada, não será realocada para os quantitativos apresentados no Item 2.5.

2.7. A condição de deficiência não preclude a concorrência concomitante nas demais vagas.

3. DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS(AS) DOCENTES

3.1. Poderá solicitar credenciamento como docente permanente do PPGEL o(a) candidato(a) que, cumulativamente:

I - seja docente servidor da UFU;

II - possua título de Doutor(a) obtido em curso reconhecido pelo MEC ou, quando obtido no exterior, diploma de Doutorado devidamente reconhecido no Brasil, nos termos da legislação vigente;

III - tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de titulação, para o caso de credenciamento como orientador(a) de Doutorado;

IV - apresente trajetória acadêmica e produção intelectual compatíveis com a Área de Concentração em Estudos Linguísticos e com a Linha de Pesquisa na qual pretende atuar;

V - apresente Projeto de Pesquisa, nos termos deste Edital, com aderência à Linha de Pesquisa pretendida e acompanhado de Termo de Uso Responsável da Inteligência Artificial;

VI - disponha de, no mínimo, 10 (dez) horas de dedicação ao PPGEL, em conformidade com o Documento de Área de Linguística e Literatura – Área 41 da CAPES;

VII - apresente Termo de Ciência, Conhecimento e Compromisso acerca da Prevenção e Enfrentamento do Assédio, das Violências e das Discriminações no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFU, nos termos da Portaria CAPES nº 45, de 29 de janeiro de 2026, e Resolução CONSUN nº 134, de 8 de julho de 2026, que estabelece a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da Universidade Federal de Uberlândia.

VIII - apresente Termo de Compromisso devidamente assinado pelo qual se compromete, concomitantemente, a: (i) ministrar pelo menos 1 (uma) disciplina de 4 (quatro) créditos em 2027 **e** 1 (uma) disciplina de 4 (créditos) em 2028, independentemente da carga horária na graduação; (ii) participar, se instado, da organização e divulgação da Escola de Verão em Estudos Linguísticos (EVEL) **e** do Seminário de Pesquisa em Linguística e Linguística Aplicada em 2027 **e** 2028; (iii) participar como avaliador(a) dos projetos de pesquisa e outras formas avaliativas integrantes dos processos seletivos de novas turmas em 2027 e 2028; **e** (iv) fazer uso responsável da Inteligência Artificial durante toda a sua trajetória, sob pena de descredenciamento do Programa.

3.2. Para ser credenciado como orientador de Mestrado, o(a) docente deve apresentar a seguinte produção mínima, toda ela vinculada à Linha de Pesquisa em que pretende atuar no PPGEL, devidamente comprovada para o período de 2023 a 2026:

I - 4 (quatro) produções dentre as seguintes: livro, organização de livro, capítulo de livro, todos com International Standard Book Number – ISBN.; organização de número temático ou de dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos; artigo e/ou resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados entre A1 e B2; trabalho completo em anais de congressos internacionais publicados no exterior ou no Brasil, no caso eventos internacionais itinerantes, com arbitragem de pares; tradução de livro, ou de capítulo de livro ou artigo científico; livros didáticos destinados ao ensino fundamental, médio e superior; prefácio e verbetes descritivos que se configurem como ensaio;

II - 2 (duas) produções dentre as seguintes: trabalho completo

publicado em anais de congresso; apresentação de trabalhos em congresso ou evento similar; conferência ou palestra; artigo ou resenha em jornal ou revista; prefácio ou outra apresentação de publicação que não se configure como ensaio; organização de anais de eventos científicos com ISBN; produção artística; livros de caráter literário; organização de evento; e produção técnica;

III - 2 (duas) orientações concluídas dentre as seguintes: Iniciação Científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento, ou Trabalho de Conclusão de Curso.

3.3. Para ser credenciado como orientador de Doutorado, o(a) docente deve apresentar a seguinte produção mínima, toda ela vinculada à Linha de Pesquisa em que pretende atuar no PPGEL, devidamente comprovada para o período de 2023 a 2026:

I - 8 (oito) produções dentre as seguintes: livro, organização de livro, capítulo de livro, todos com International Standard Book Number – ISBN.; organização de número temático ou de dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos; artigo e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados entre A1 e B2; trabalho completo em anais de congressos internacionais publicados no exterior ou no Brasil, no caso eventos internacionais itinerantes, com arbitragem de pares; tradução de livro ou de capítulo de livro, artigo científico; livros didáticos destinados ao ensino fundamental, médio e superior; prefácio e verbetes descritivos que se configurem como ensaio;

II - 3 (três) produções dentre as seguintes: trabalho completo publicado em anais de congresso; apresentação de trabalhos em congresso ou evento similar; conferência ou palestra; artigo ou resenha em jornal ou revista; prefácio ou outra apresentação de publicação que não se configure como ensaio; organização de anais de eventos científicos com ISBN; produção artística; livros de caráter literário; organização de evento; e produção técnica.

III - 2 (duas) dissertações de Mestrado concluídas.

3.4. Não será admitida compensação entre categorias de produção, de modo que número superior de produtos bibliográficos não suprirá insuficiência de produção técnica, e vice-versa.

3.4.1. Serão consideradas apenas produções veiculadas em periódicos, editoras ou outros meios que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, integridade e avaliação acadêmica previstos no Documento de Área e na Ficha de Avaliação da CAPES.

3.4.2. A satisfação do quantitativo mínimo não afasta a avaliação qualitativa das produções bibliográficas, considerando-se especialmente: aderência; relevância acadêmica; impacto; qualidade do veículo de publicação; indexação e indicadores bibliométricos, quando aplicáveis; circulação nacional ou internacional; e contribuição do produto para a consolidação da Linha de Pesquisa e do PPGEL.

3.5. A satisfação do quantitativo mínimo não afasta a avaliação qualitativa das produções técnicas, considerando-se especialmente: a diversidade, aderência, alcance e capacidade de geração de impacto, não sendo permitida a contabilização em duplicidade de um mesmo produto.

3.6. A avaliação considerará tanto o quantitativo mínimo quanto a apreciação qualitativa dos produtos apresentados.

3.7. Em hipótese alguma haverá credenciamento como colaborador(a).

4. DO PROJETO DE PESQUISA

4.1. O(A) candidato(a) ao credenciamento deverá apresentar Projeto de Pesquisa próprio, em vigência ou a ser submetido ao credenciamento institucional, diretamente relacionado à Linha de Pesquisa na qual pretende atuar.

4.1.1. Tratando-se de Projeto de Pesquisa ainda não credenciado, a eficácia do credenciamento ficará condicionada ao registro institucional do Projeto de Pesquisa no prazo de 90 (noventa) dias, contados da homologação, sob pena de perda de eficácia do ato, mediante deliberação do Colegiado.

4.2. O Projeto de Pesquisa deverá demonstrar:

I - objeto de pesquisa claramente delimitado;

II - fundamentação teórico-metodológica compatível com os Estudos Linguísticos;

III - objetivos e metodologia;

IV - previsão de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos, se aplicável;

V - cronograma de execução;

VI - resultados e produtos acadêmicos previstos;

VII - participação de discentes de graduação e de pós-graduação;

VIII - potencial de geração de produção bibliográfica e técnica;

IX - aderência à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa pretendida; e

X - uso responsável da Inteligência Artificial.

4.3. Somente serão admitidos para análise Projetos de Pesquisa com 20 a 30 páginas textuais (formato A4, margens esquerda e superior de 3cm, margens direita e inferior de 2cm) em Times New Roman 12 e espaçamento 1,5.

4.4. O Projeto de Pesquisa será encaminhado à Linha de Pesquisa pretendida para análise de sua aderência acadêmica antes da deliberação final sobre o pedido de credenciamento.

4.5. O Parecer da Linha de Pesquisa deverá analisar, especialmente:

I - a compatibilidade temática e teórico-metodológica do Projeto de Pesquisa;

II - sua contribuição para a consolidação da Linha;

III - a relação entre o Projeto de Pesquisa e a trajetória acadêmica e a produção intelectual do(a) candidato(a);

IV - as possibilidades de formação de discentes de graduação e pós-graduação; e

V - a existência de equilíbrio e complementaridade entre os Projetos de Pesquisa já desenvolvidos pelos docentes da Linha.

4.6. A aprovação ou reprovação do Projeto de Pesquisa pela Linha de Pesquisa constitui etapa do credenciamento, não implicando, isoladamente, aprovação ou reprovação do pedido de ingresso no corpo docente.

4.7. A Linha de Pesquisa pretendida poderá, a seu critério, encaminhar o

Projeto de Pesquisa para análise por Linha de Pesquisa que lhe pareça mais aderente à proposta do(a) candidato(a), cabendo a ambas as Linhas de Pesquisa emitir um Parecer.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. A análise dos pedidos pela Comissão de Credenciamento observará, conjuntamente:

I - o Parecer da Linha de Pesquisa pretendida e, se cabível, o Parecer da Linha de Pesquisa para a qual o Projeto de Pesquisa foi reencaminhado;

II - atendimento integral dos requisitos mínimos;

III - qualidade e impacto da produção bibliográfica;

IV - qualidade, diversidade e impacto da produção técnica;

V - experiência prévia de orientação;

VI - consistência e viabilidade do Projeto de Pesquisa;

VII - aderência da trajetória do(a) candidato(a) à Linha de Pesquisa pretendida;

VIII - contribuição potencial para a formação discente;

IX - integração entre graduação e pós-graduação;

X - capacidade de contribuir para as atividades de ensino, pesquisa, orientação, gestão, extensão, inserção social e internacionalização do Programa;

XI - equilíbrio numérico entre as Linhas de Pesquisa; e

XII - planejamento estratégico e necessidades acadêmicas do PPGEL.

5.2. A Comissão de Credenciamento poderá, a seu critério (desde que com vistas ao equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa), credenciar um(a) docente em linha divergente daquela a que o(a) candidato(a) submeteu sua proposta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE ENVIO

6.1. Deverão ser apresentados, no prazo do Cronograma:

I - Requerimento de Credenciamento, na forma do Anexo I deste Edital;

II - Currículo Lattes atualizado (com data posterior à data de publicação deste Edital);

III - Comprovação de titulação como Doutor(a);

IV - Comprovação das orientações concluídas de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Iniciação Científica, ou equivalente;

V - Comprovação das orientações de Mestrado concluídas, quando solicitada habilitação para orientação de Doutorado;

VI - Projeto de Pesquisa, nos termos do Item 4 deste Edital, incluindo o Termo de Uso Responsável de Inteligência Artificial (item 3.1-V);

VII - Comprovação das produções bibliográficas e técnicas, nos termos dos Itens 3.2 e 3.3 deste Edital, bastando as páginas com informações editoriais e as páginas iniciais de cada produção;

VIII - apresente Termo de Ciência, Conhecimento e Compromisso acerca da Prevenção e Enfrentamento do Assédio, das Violências e das Discriminações no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFU, conforme o Item 3.1-VII deste Edital e o Anexo II deste Edital;

IX - Termo de Compromisso, nos termos do Item 3.1-VIII deste Edital;

X - Comprovação de Deficiência, se cabível; e

XI - Demais documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

6.2. A documentação, **em um único formato PDF e na ordem apresentada no Item 6.1**, deverá ser anexada a este Processo SEI, disponibilizado na pasta ILEEL.

6.3. Docentes de outras unidades acadêmicas deverão solicitar à Secretaria do PPGEL, pelo *e-mail* secppgel@ileel.ufu.br, o encaminhamento do processo para a unidade a que têm acesso.

6.4. Não serão admitidas submissões por *e-mail* ou qualquer outra via.

7. DOS RECURSOS

7.1. Contra os resultados preliminares do credenciamento caberá recurso ao Colegiado do PPGEL, desde que tempestivo conforme o Cronograma e anexado a este Processo SEI.

7.2. O recurso deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os pontos da decisão cuja revisão se pretende, vedada sua utilização para apresentação extemporânea de documentação ou para suprimento de requisito que deveria ter sido cumprido dentro do prazo originalmente estabelecido, ressalvada a comprovação de força maior ou impedimento legal que tenha impossibilitado o cumprimento tempestivo da obrigação.

7.3. Os recursos serão apreciados e julgados pelo Colegiado do PPGEL em reunião extraordinária.

7.4. As decisões sobre os recursos serão expressamente motivadas, com indicação dos fundamentos regulamentares e dos elementos considerados pelo Colegiado.

7.5. Não serão admitidos recursos por *e-mail* ou qualquer outra via.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	25/09/2026
Inscrição para novos credenciamentos	26/09/2026 a 08/10/2026
Avaliação dos pedidos pelas Linhas de Pesquisa	09/10/2026 a 16/10/2026
Avaliação dos pedidos pelo Colegiado	17/10/2026 a 19/10/2026

Divulgação do Resultado Preliminar	19/10/2026
Apresentação de recursos	20/10/2026 a 21/10/2026
Avaliação dos recursos pelo Colegiado	22/10/2026 a 26/10/2026
Publicação do Resultado Final	27/10/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEL, observadas as Resoluções internas do Programa, o Regulamento do PPGEL, as normas gerais da pós-graduação da UFU e os documentos e critérios da Área 41 da CAPES.

9.2. A aprovação no processo disciplinado por este Edital estará sujeita aos procedimentos de homologação e registro previstos nas normas institucionais da Universidade Federal de Uberlândia.

9.3. O resultado homologado pelo Colegiado será encaminhado à Comissão de Credenciamento na Pós-Graduação – CCP, para homologação final e posterior apreciação pelo CONPEP, nos termos do Ofício Circular nº 1/2026/CCP/REITO-UFU.

IGOR ANTONIO LOURENÇO DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL)
Portaria de Pessoal UFU Nº 4155, de 30 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Igor Antonio Lourenço da Silva**, **Coordenador(a)**, em 25/09/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7769925** e o código CRC **9A88F7FE**.

ANEXOS

Todos os anexos podem ser acessados como Texto Padrão na Unidade ILEEL ou pelo modelo 7757486*.*

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

INGRESSO AO CORPO DOCENTE PERMANENTE DO PPGEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE (todos os itens são obrigatórios)

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Instituição de vínculo: _____

Unidade acadêmica: _____

Ano de ingresso na UFU: _____

Currículo Lattes — URL: _____

ORCID: _____

2. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Venho requerer meu credenciamento como docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos — PPGEL/ILEEL/UFU, nos termos do Edital 15/2026, processo SEI:23117.069493/2026-38 e das normas nele indicadas.

Nível de orientação para o qual solicito habilitação:

( ) Mestrado

( ) Mestrado e Doutorado

Declaro estar ciente de que o credenciamento como docente do PPGEL não implica automaticamente habilitação para orientação em ambos os níveis e de que o Colegiado poderá deliberar pelo credenciamento com delimitação do nível de orientação, observados os requisitos previstos no Edital 15/2026, Processo SEI: 23117.069493/2026-38.

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Título de Doutor(a): _____

Área: _____

Instituição: _____

Ano de obtenção: _____

Diploma obtido no exterior:

( ) Sim — revalidado nos termos da legislação brasileira

( ) Não

4. EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE ORIENTAÇÃO

4.1. Orientações concluídas de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica ou modalidade equivalente

Orientando(a)	Modalidade	Título do trabalho	Instituição	Ano de conclusão

4.2. Orientações concluídas de Mestrado

Preenchimento obrigatório para o(a) requerente que solicitar habilitação para orientação de Doutorado

Orientando(a)	Programa/Instituição	Título da dissertação	Data da defesa

5. PARTICIPAÇÃO EM GRUPO OU PROJETO COLETIVO DE PESQUISA

Nome do grupo de pesquisa e/ou projeto coletivo: _____

Instituição: _____

Situação atual: _____

Natureza da participação do(a) requerente: _____

Período de participação: _____

Espelho no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: _____

6. PROJETO DE PESQUISA PROPOSTO PARA O PPGEL

Título do Projeto de Pesquisa: _____

Linha de Pesquisa pretendida:

( ) Linha 1 - Teoria, descrição e análise linguística

( ) Linha 2 - Linguagem, sujeito e discurso

( ) Linha 3 - Linguagem, ensino e sociedade

Situação do Projeto de Pesquisa:

( ) Projeto de Pesquisa vigente e institucionalmente registrado

( ) Projeto de Pesquisa a ser submetido ao credenciamento institucional

Órgão/instituição de registro, se aplicável: _____

Número ou código de registro, se houver: _____

Vigência prevista: _____

Pesquisa com seres humanos:

( ) Não envolve seres humanos

( ) Envolve seres humanos e já está em apreciação ou foi aprovado por um Comitê de Ética (neste caso, fornecer o CAAE)

( ) Envolve seres humanos e será submetido a um Comitê de Ética

Síntese da aderência do Projeto de Pesquisa à Linha de Pesquisa pretendida: _____

Descrição sintética da relação entre o Projeto de Pesquisa, a trajetória acadêmica e produção intelectual do(a) candidato(a) e os objetivos da Linha de Pesquisa: _____

7. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Produções bibliográficas que se aplicam à candidatura:

Nº	Referência completa da produção	Tipo de produção	Ano	DOI/URL, se houver	Artigo em periódico indexado com fator de impacto?	Comprovante anexado
1						
2						
3						
4						
Outros						

Justificativa sintética da aderência e relevância da produção bibliográfica: _____

Explicitação sintética de que modo as produções apresentadas se vinculam aos Estudos Linguísticos, à Linha de Pesquisa pretendida e/ou ao Projeto de Pesquisa: _____

8. PRODUÇÃO TÉCNICA

Produções técnicas que se aplicam à candidatura:

Nº	Identificação do produto	Modalidade	Ano	Instituição/evento/meio de realização	Comprovante anexado
1					
2					
3					
4					
Outros					

Justificativa sintética da aderência, alcance e impacto da produção técnica: _____

9. CONTRIBUIÇÃO POTENCIAL PARA O PPGEL

Descrição sintética da contribuição que pretende oferecer ao PPGEL, considerando

atividades de ensino, pesquisa, orientação, formação discente, integração entre graduação e pós-graduação, gestão acadêmica, extensão, inserção social, impacto e/ou internacionalização: _____

11. DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que:

I - as informações prestadas neste Requerimento são verdadeiras e correspondem à documentação apresentada e aos registros constantes do meu Currículo Lattes;

II - tenho conhecimento e aceito integralmente as normas, os critérios, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Edital 15/2026, Processo SEI: 23117.069493/2026-38 e nas normas do PPGEL, da UFU e da CAPES nele indicadas;

III - estou ciente de que o preenchimento dos requisitos quantitativos mínimos constitui condição necessária, mas não suficiente, para o credenciamento, que dependerá também da avaliação qualitativa da produção, da trajetória acadêmica e do Projeto de Pesquisa, de sua aderência à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa pretendida, das necessidades acadêmicas e do planejamento estratégico do Programa, da distribuição equilibrada do corpo docente entre as Linhas de Pesquisa e da deliberação das instâncias competentes;

IV - estou ciente de que a aprovação do Projeto de Pesquisa pela Linha de Pesquisa constitui requisito para o credenciamento, mas não implica, isoladamente, aprovação do pedido de ingresso no corpo docente;

V - estou ciente de que o credenciamento como docente do PPGEL não implica automaticamente habilitação para orientação nos níveis de Mestrado e Doutorado, devendo ser observados os requisitos específicos estabelecidos no Edital;

VI - caso credenciado(a), **comprometo-me formalmente a participar das atividades de ensino, pesquisa, orientação, formação discente, gestão acadêmica, extensão, inserção social e demais atividades necessárias ao funcionamento, ao desenvolvimento e à avaliação do PPGEL, bem como a atender às solicitações e aos prazos estabelecidos pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa**;

VII - comprometo-me a manter atualizado meu Currículo Lattes e a prestar ao PPGEL, nos prazos estabelecidos, as informações necessárias aos processos de avaliação institucional e da CAPES; e

VIII - estou ciente de que a constatação de falsidade, inexatidão substancial ou irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas poderá produzir os efeitos administrativos cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade e de minha vontade, firmo o presente Requerimento.

Uberlândia, _____de ____de 20__.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) VIA GOV.BR

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA, CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Prevenção e Enfrentamento do Assédio, das Violências e das Discriminações no Âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UFU

Fundamentação: Portaria CAPES nº 45, de 29 de janeiro de 2026, e Resolução CONSUN nº 134, de 8 de julho de 2026, que estabelece a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da Universidade Federal de Uberlândia.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:	
CPF:	
Programa de pós-graduação:	

2. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO

Declaro, para os fins acadêmicos e administrativos cabíveis, que:

1. tenho ciência e conhecimento de que a Portaria CAPES nº 45/2026 institui diretrizes e ações permanentes para a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual, das violências de gênero contra mulheres e suas intersecções, bem como das discriminações decorrentes de racismo, capacitismo, etarismo, LGBTIfobia e outras formas de discriminação, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação apoiados pela CAPES;

2. tenho ciência e conhecimento da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação da UFU, estabelecida pela Resolução CONSUN nº 134/2026, aplicável às relações de trabalho, ensino, pesquisa, extensão, gestão e prestação de serviços, inclusive quando as condutas ocorrerem em ambientes virtuais;

3. compreendo que a Política da UFU abrange, entre outras situações, práticas discriminatórias e relações de assédio moral, sexual, organizacional ou institucional, eleitoral e maternal/paternal, conforme as definições e os exemplos previstos na Resolução CONSUN nº 134/2026;

4. tenho ciência de que divergências acadêmicas, críticas construtivas, cobranças legítimas, avaliações, exigência de cumprimento de deveres, estabelecimento de metas exequíveis e o exercício de boa-fé da liberdade de cátedra, científica e artística não constituem, por si sós, assédio moral, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas;

5. comprometo-me a manter conduta ética, respeitosa, inclusiva e compatível com a dignidade da pessoa humana, a diversidade, a equidade e a integridade acadêmica, contribuindo para um ambiente de pós-graduação livre de violências, assédios e discriminações.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

6. A assinatura deste Termo não substitui a leitura integral da Portaria CAPES nº 45/2026, da Resolução CONSUN nº 134/2026 e dos demais atos normativos aplicáveis.

7. Este Termo possui caráter educativo, preventivo e declaratório. Sua assinatura não implica renúncia a direitos, confissão, presunção de responsabilidade ou limitação ao exercício do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência.

8. O presente Termo deverá ser assinado no ato do credenciamento ou recredenciamento docente, sem prejuízo de nova assinatura quando houver atualização normativa relevante ou determinação institucional.

Declaro que li, compreendi e estou de acordo com o conteúdo deste Termo, comprometendo-me a observar as normas nele referidas e a contribuir para a promoção de um ambiente acadêmico seguro, respeitoso, equitativo e inclusivo.

Uberlândia, _____de ____de 20__.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) VIA GOV.BR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE USO RESPONSÁVEL DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Nome completo:	
CPF:	
Programa de pós-graduação:	

Declaro, para os devidos fins, que

1. Quanto ao Uso de Ferramentas de Inteligência Artificial

Durante o desenvolvimento deste Projeto de Pesquisa:

( ) Não utilizei nem utilizarei ferramentas de Inteligência Artificial.

( ) Utilizei ( ) e / ( ) ou ( ) utilizarei as seguintes ferramentas de Inteligência Artificial: _____

com o(s) propósito(s) de:

( ) Revisão de linguagem: melhoria da gramática, ortografia, clareza e estilo do texto.

( ) Tradução: conversão do manuscrito ou partes dele para outro idioma.

( ) Geração de texto: criação de rascunhos, sugestões ou partes específicas do conteúdo, devidamente revisadas pelos autores.

( ) Análise de dados: processamento e interpretação inicial de conjuntos de dados.

( ) Visualização de dados ou imagens: auxílio na geração ou refinamento de figuras, gráficos ou ilustrações.

( ) Sugestões metodológicas: fornecimento de recomendações ou ideias para aprimorar abordagens de pesquisa.

( ) Outros (especificar): _____

2. Quanto à Autoria e Supervisão Humana

A utilização de ferramentas de inteligência artificial ( ) foi ( ) e / ( ) ou ( ) será exclusivamente para os propósitos acima declarados. Toda supervisão, validação e autoria intelectual do manuscrito são de responsabilidade do(a) autor(a) humano(a).

3. Quanto à Conformidade com Princípios Éticos

O uso das ferramentas de IA ( ) seguiu ( ) e / ( ) ou ( ) seguirá práticas éticas e não ( ) incluiu ( ) nem ( ) incluíra atividades como fabricação de dados, plágio, manipulação de figuras ou qualquer prática que comprometa a integridade científica.

4. Quanto à Transparência

Declaro que as informações acima são completas e verdadeiras. Caso seja identificada qualquer inconsistência ou uso inadequado, aceito que a pesquisa seja submetida à investigação e, se necessário, rejeitada ou retratada.

Uberlândia, _____de ____de 20__.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) VIA GOV.BR

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro que, em sendo aprovado e credenciado para ingresso ao corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Federal de Uberlândia, assumo o compromisso de:

I - obrigatoriamente ministrar pelo menos 1 (uma) disciplina de 4 (quatro) créditos em 2027 **e** 1 (uma) disciplina de 4 (créditos) em 2028, independentemente da minha carga horária na graduação;

II - participar, se instado pela Coordenação do Programa, da organização e divulgação da Escola de Verão em Estudos Linguísticos (EVEL) **e** do Seminário de Pesquisa em Linguística e Linguística Aplicada em 2027 **e** 2028;

III - obrigatoriamente participar como avaliador(a) dos projetos submetidos aos processos seletivos de novas turmas em 2027 e 2028; **e**

IV - obrigatoriamente fazer uso responsável da Inteligência Artificial durante toda a minha trajetória.

Declaro que o não cumprimento desse compromisso implicará meu desligamento do Programa, reservado o meu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Uberlândia, _____de ____de 20__.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) VIA GOV.BR

Referência: Processo nº 23117.069493/2026-38	SEI nº 7769925